Recebido
Em: 17 / 04 / 15
Assinatura

LEI Nº 1.065, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo de instalação da empresa que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder prorrogação de prazo de instalação da empresa ***INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LÍDER LTDA – ME*, portadora do CNPJ/MF 00.480.080/0001-20,** no terreno doado pelo Município de Horizonte de acordo com a Lei nº 869, de 30 de novembro de 2011 e pelo Decreto nº 066, de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 1 (um) ano, a partir da data de vigência da presente lei, para que a empresa ***INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LÍDER LTDA – ME*, portadora do CNPJ/MF 00.480.080/0001-20,** conclua o projeto de instalação.

Parágrafo único – Em não sendo concluída a instalação da empresa no prazo estipulado no *caput* deste artigo, a doação será considerada nula, voltando o imóvel para o patrimônio público municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte